



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete Deputado Jadyel Alencar

**EMENDA Nº - CMMMPV 1300/2025
(à MPV 1300/2025)**

Acrescente-se § 16-B ao art. 16-A da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 16-A.....

.....

§ 7º

.....

§ 16-B. Não se aplicam as condicionantes impostas pelo Art. 16-A a qualquer arranjo de autoprodução em que o gerador e o consumidor autoprodutor compartilhem o mesmo ponto de conexão às redes de transmissão ou distribuição.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A colocação de cargas de consumo de energia elétrica com instalações de geração de energia no mesmo ponto de acesso às linhas de transmissão oferece diversas vantagens para o sistema elétrico.

Primeiramente, essa configuração reduz significativamente as perdas técnicas nas redes de energia. Como a energia é consumida praticamente no mesmo local onde é gerada, evita-se o transporte por longas distâncias, o que diminui as perdas nas redes de transmissão e distribuição e aumenta a eficiência energética do sistema como um todo.

Além disso, a colocação contribui para o alívio da carga nas redes de transmissão e distribuição, reduzindo a necessidade de investimentos em expansão de infraestrutura. Isso é especialmente relevante em regiões onde a



* CD254736655700*

rede já opera próxima ao limite de capacidade. Também melhora a estabilidade e a confiabilidade do fornecimento, pois a proximidade entre geração e consumo reduz a vulnerabilidade a falhas em componentes intermediários da rede. A combinação dessas qualidades representa um vetor que evita aumentos nas tarifas que financiariam a expansão das linhas de transmissão e distribuição, em especial se forem cargas de grande porte.

A possibilidade de arranjos de autoprodução quando a geração e a carga são colocalizadas é também importante para preservar os desenhos típicos da fonte de geração por biomassa, quando o gerador se instala na propriedade ou próximo para fazer proveito, por exemplo, do bagaço de cana resultante dos processos produtivos agrícolas.

Por fim, essa estratégia pode facilitar a integração de fontes renováveis, como solar e eólica, que muitas vezes estão localizadas em áreas remotas. Dada as características de abundância de geração renovável em determinadas localizações do território brasileiro e, para alguns tipos de fontes, com maior concentração de geração em determinadas horas do dia, a colocalização ajuda a absorver e a mitigar eventuais cortes de geração.

Assim, garante-se que os modelos de autoprodução possam ser um grande indutor de eficiência e transição energética sustentável através da colocalização de carga e geração.

Sala da comissão, 28 de maio de 2025.

**Deputado Jadyel Alencar
(REPUBLICANOS - PI)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254736655700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar

